

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1981

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Altera a letra “c” do art. 10 do Regimento Padrão dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e os dispositivos regulamentares baixados pelo decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, tendo em vista proposta do CRMV-10, em Salvador.

R E S O L V E,

Art. 1º. A letra “c”, do artigo 10, do REGIMENTO PADRÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS, passa a ter a seguinte redação:

c) receber e depositar no Banco do Brasil S/A ou em outro estabelecimento da rede bancária que julgar conveniente, o numerário arrecadado ou atribuído ao Conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 315 e demais disposições em contrário.

Josélio de Andrade Moura
Secretário Geral
CFMV Nº 0185

René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”